



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - V.2.9

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits de Natal e Panetones, destinados à distribuição aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo os serviços ofertados pelo CRAS, CREAS, CRAM, Casa Abrigo, Centro de Convivência do Idoso (CCI) e demais unidades da rede socioassistencial, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O fiscal indicado para acompanhamento da ata de registro será Juliana Emilia Monteiro Bueno, inscrito na Matrícula nº 33867571.

O fiscal do contrato será designado formalmente por ato administrativo, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Prazo de vigência do registro: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério do Município e com a anuência da detentora da ata de registro, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

2.1. Este processo pauta-se na Classificação para a aquisição de:

a) Distribuição gratuita.



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 2.2. A classificação do objeto e a escolha do tipo de contratação foram realizadas conforme critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de Kits de Natal e Panetones por meio de Registro de Preços mostrou-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a possibilidade de aquisições conforme a demanda, a otimização dos recursos públicos, a economicidade e a eficiência administrativa. A contratação visa assegurar a distribuição dos kits e panetones aos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais, contribuindo para as ações de acolhimento, integração e valorização das famílias e dos idosos acompanhados pela rede de proteção social do Município, especialmente no período natalino.
- 2.4. Documentação técnica específica, a ser cobrada no edital, referente ao serviço que será prestado ou ao produto a ser adquirido (quando for o caso):
- Os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes, observando os padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.
 - Os alimentos deverão possuir registro, dispensa de registro ou notificação junto ao órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável.
 - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo, no mínimo, informações sobre fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente.
 - Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com a data da entrega, conforme estabelecido neste Termo de Referência.



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

e) A contratada deverá fornecer, para cada Kit de Natal, embalagem plástica transparente, resistente ao peso dos produtos, adequada para a montagem do kit, bem como laço decorativo para fechamento da embalagem, em quantidade correspondente ao número de kits adquiridos. A montagem dos kits será realizada pela Administração Municipal. **Quanto às embalagens dos Kits de Natal:** A contratada deverá fornecer **600 (seiscentas) embalagens plásticas transparentes, resistentes ao peso dos produtos, acompanhadas de 600 (seiscentos) laços decorativos**, destinadas exclusivamente à montagem dos Kits de Natal. As embalagens e os laços correspondem apenas à quantidade estimada de kits que compõem o objeto desta contratação, **não sendo exigido o fornecimento de embalagens para os panetones adquiridos de forma avulsa**, os quais serão distribuídos separadamente pela Administração. Considerando que a contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, as embalagens plásticas e os laços deverão ser fornecidos proporcionalmente à quantidade de Kits de Natal efetivamente solicitada em cada pedido de fornecimento, até o limite estimado de **600 (seiscentos) kits**.

f) A contratada deverá garantir que todos os produtos, bem como as embalagens e os laços fornecidos, sejam novos, de boa qualidade e em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem avarias, defeitos, violação da embalagem ou qualquer inconformidade constatada no recebimento.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social durante o período natalino, por meio da



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

aquisição de Kits de Natal e Panetones destinados aos usuários atendidos pela rede socioassistencial do Município.

A distribuição dos Kits de Natal aos participantes do Centro de Convivência do Idoso (CCI) e dos Panetones aos usuários atendidos pelos serviços ofertados pelo CRAS, CREAS, CRAM, Casa Abrigo e demais unidades da Assistência Social representa uma ação de caráter socioassistencial, promovendo acolhimento, valorização, integração e fortalecimento dos vínculos entre a Administração Pública e as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de fornecimento parcelado, de acordo com a demanda da Administração, proporcionando maior flexibilidade na execução da contratação, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo desperdícios e assegurando economicidade, eficiência e melhor gestão dos recursos públicos.

Ressalta-se que os Kits de Natal e os Panetones constituem objetos distintos dentro da mesma contratação. Os Kits de Natal serão compostos pelos itens especificados no lote correspondente e serão acompanhados de embalagens plásticas transparentes e laços decorativos, fornecidos pela contratada em quantidade proporcional aos kits efetivamente solicitados. Os Panetones adquiridos de forma avulsa não integrarão os kits, sendo distribuídos separadamente pela Administração, não havendo necessidade de fornecimento de embalagens ou laços para esse item.

3.2. Não se justifica a adoção de critério de contratação com participação exclusiva de fornecedores locais ou regionais, uma vez que a aquisição dos produtos objeto desta contratação pode ser plenamente atendida por fornecedores de qualquer localidade, não havendo necessidade técnica ou operacional que restrinja a competitividade do certame.



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A ampliação da disputa possibilita maior competitividade entre os licitantes, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto e a inexistência de justificativa técnica que fundamente a limitação geográfica da contratação, opta-se pela realização do procedimento sem restrição de âmbito local ou regional.

3.2. Para a definição do valor estimado da contratação, foi adotado o método estatístico da média aritmética, considerando que os preços obtidos na pesquisa de mercado apresentaram comportamento homogêneo e representativo, sem a ocorrência de distorções significativas que comprometessem a confiabilidade do resultado.

A utilização da média aritmética possibilita a obtenção de um valor estimado compatível com os preços praticados no mercado, refletindo adequadamente os parâmetros coletados e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

O método adotado encontra-se devidamente fundamentado no Mapa de Pesquisa de Preços e nos documentos que instruem o presente processo de contratação.

3.3. **Não se aplica.** A pesquisa de preços não foi realizada por meio de pesquisa direta junto a fornecedores. Os preços foram obtidos mediante levantamento dos valores praticados em gôndolas de estabelecimentos comerciais, conforme documentação constante nos autos do processo, em conjunto com os demais parâmetros utilizados para composição do valor estimado da contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Este Termo de Referência fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que originou este processo, o qual se encontra devidamente anexado aos autos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às diretrizes de planejamento, análise de viabilidade e caracterização do interesse público envolvido.

4.2. Sempre que possível e economicamente viável, os produtos adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, conforme art. 11, IVº, da Lei nº 14.133/2021, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou que minimizem impactos ambientais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total
1	1	1000	unid.	Panetones com frutas cristalizadas e uvas-passas composto de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, uvas passas, ovo integral, gema de ovo, extrato de malte, sal, soro de leite, emulsificante: mono e diglicerídeos graxos, aromatizantes e conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico.	R\$ 14,89	R\$ 14.890,00



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Expedicionários, 291, 3º andar do Banco do Brasil – Centro - CEP. 86600-091 – fone/whats : (043) 3906-1139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



				Conforme Termo de Referência		
2	600	caixa		Creme de leite, contendo creme de leite, espessantes goma jatí, celulose microcristalinas, goma de carragema e goma guar, estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato, monossódico, difosfato e citrato de sódio, não contém gluten. Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem de 200 gr.	R\$ 2,91	R\$ 1.746,00
3	600	lata		Pêssego em calda, pêssegos em metade, água e açúcar. Lata de 450 gr.	R\$ 13,08	R\$ 7.848,00
4	600	caixa		Bombom sortido, com pesagem acima de 250 gr e máximo de 330 gr. Boa qualidade.	R\$ 12,96	R\$ 7.776,00

5.1.1. Todo produto solicitado deverá ser entregue, descarregado e acondicionado no local especificado na nota de empenho.

5.2. A garantia dos produtos/serviços será a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, observando-se, ainda, o prazo de validade de cada produto, conforme informado pelo fabricante.

5.3. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme análise de risco e oportunidade da Administração.

5.4. Quanto aos critérios de exequibilidade:



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

“Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 113/2025 que regulamenta os critérios da exequibilidade.

Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

Considera-se inexequível a proposta que apresentar um preço:

I - inferior a 75% da média aritmética dos preços das propostas válidas apresentadas na licitação (No caso de obras e serviços técnicos de engenharia);

II - inferior a 50% do valor estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado ou orçamento base (No caso de bens de consumo e serviços comuns);

III - com custos de execução que não sejam compatíveis com o objeto licitado, conforme parecer técnico da Administração.

§ 2º O licitante cuja proposta for considerada inexequível poderá ser convocado a justificar a viabilidade econômica e financeira de sua proposta, apresentando documentos que comprovem a exequibilidade do valor ofertado, incluindo, mas não se limitando a, planilhas detalhadas, acordos com fornecedores ou estudos técnicos.

Art. 2º Caso o licitante não consiga justificar a exequibilidade da sua proposta, ela será desclassificada, conforme o item III do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital ou contrato.”

5.5. Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa na etapa de comprovação da exequibilidade da proposta, conforme art. 1º, §2º do Decreto Municipal 113/2025.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias.



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.2. A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Rua Estilac Leal, 670 - Centro - Rolândia/PR, CEP 86.600-067, no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

6.3. Todos os locais de entrega estão listados no arquivo LISTA DE LOCAIS DE ENTREGA MUNICIPAIS, disponibilizado no site do Município de Rolândia através do link: <https://www.rolandia.pr.gov.br/pagina-site-submenu/147>.

6.4. Toda Mercadoria entregue deverá ser entregue no local indicado na nota de empenho, e descarregada, acondicionada e acomodada no local apontado pelo responsável pelo recebimento.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

7.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

7.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:
339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Expedicionários, 291, 3º andar do Banco do Brasil – Centro - CEP. 86600-091 – fone/whats : (043) 3906-1139

- Entregar os produtos nos prazos e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as solicitações emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- Fornecer os produtos em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e procedência dos itens.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens originais, íntegras e apropriadas ao transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante, marca, lote, peso, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.
- Fornecer, **exclusivamente para os Kits de Natal**, embalagens plásticas transparentes resistentes ao peso dos produtos e laços decorativos, em quantidade correspondente aos kits efetivamente solicitados pela Administração, não sendo exigido o fornecimento de embalagens para os panetones adquiridos de forma avulsa.
- As embalagens plásticas e os laços deverão ser entregues juntamente com os produtos destinados à composição dos Kits de Natal, cabendo à Administração Municipal a montagem dos kits.
- Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para o Município.
- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, observando as condições adequadas de conservação e higiene, garantindo que cheguem ao destino em perfeitas condições de consumo.
- Em caso de dano, perda, extravio ou deterioração dos produtos durante o transporte, providenciar sua imediata substituição, sem qualquer custo adicional para a Administração.



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Os produtos deverão atender às normas da ANVISA, do INMETRO (quando aplicável), da ABNT (quando aplicável), ao Código de Defesa do Consumidor e às demais normas sanitárias e legais vigentes.
- Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a execução da contratação.
- Arcar com todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros e demais encargos decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Rolândia.
- Permitir e facilitar a fiscalização da Administração durante toda a execução da contratação, prestando todas as informações solicitadas.
- Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com o Instrumento hábil de formalização da contratação pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
- Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Expedicionários, 291, 3º andar do Banco do Brasil – Centro - CEP. 86600-091 – fone/whats : (043) 3906-1139

- O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento, em dias e horários previamente definidos pela Secretaria requisitante.
- O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. *(Preencher conforme definido pela Administração.)*
- Os Kits de Natal e os Panetones poderão ser solicitados separadamente, conforme a necessidade da Administração.
- As embalagens plásticas transparentes e os laços decorativos deverão ser fornecidos exclusivamente para os Kits de Natal, em quantidade correspondente ao número de kits efetivamente solicitados em cada pedido, não sendo exigido o fornecimento de embalagens para os panetones adquiridos de forma avulsa.
- Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo, no mínimo, marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente.
- Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com o consumo, conforme especificado neste Termo de Referência.
- Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta da contratada serão recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração.



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Quando a recusa for parcial, a contratada deverá providenciar a substituição da Nota Fiscal, contendo apenas os itens efetivamente recebidos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando necessário.
- O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:
- Recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência da quantidade e das condições aparentes dos produtos;
- Recebimento definitivo, após a verificação da conformidade das especificações, qualidade, validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, mediante atesto na Nota Fiscal.
- Constatadas irregularidades, avarias, embalagens violadas, produtos impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações, estes serão rejeitados, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sem qualquer ônus para o Município.
- Todos os custos decorrentes do transporte, carga, descarga, substituição de produtos, embalagens, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação correrão por conta da contratada.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda às especificações técnicas, às normas sanitárias vigentes ou às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DA AMOSTRA

11.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ao término da fase de lances deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item licitado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à solicitação da Administração.

11.2. As amostras deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.3. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item ou lote, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. As amostras serão avaliadas por comissão técnica designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, composta por servidores formalmente nomeados por ato da autoridade competente.

11.5. A comissão terá o prazo de até **04 (quatro) dias úteis** para realizar a análise das amostras e emitir parecer conclusivo.

11.6. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Estilac Leal, 670, centro, Rolândia/PR, no horário de expediente, das 08:00 às 17:00 horas.

11.7 A avaliação das amostras observará, no mínimo, os seguintes critérios:

- a) conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- b) qualidade dos produtos;
- c) palatabilidade, considerando aspectos como sabor, textura, aroma e aceitação do produto;
- d) integridade das embalagens;
- e) identificação do fabricante e rotulagem, conforme legislação vigente;
- f) prazo de validade;
- g) peso e demais características exigidas no edital.



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.8. Para os Kits de Natal, também serão avaliadas as embalagens plásticas transparentes e os laços decorativos, verificando-se sua resistência, qualidade, dimensões e adequação para acondicionar os produtos que compõem o kit.

11.9. A empresa deverá apresentar, juntamente com as amostras, a ficha técnica dos produtos, quando existente, bem como comprovação de atendimento às exigências da ANVISA, quando aplicável.

11.10. O resultado da análise das amostras será devidamente fundamentado e divulgado no processo administrativo da licitação.

11.11. Caso a amostra seja reprovada, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostras, nas mesmas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.12. As amostras apresentadas para análise não serão devolvidas, podendo ser utilizadas para realização dos testes necessários à avaliação.

2- As amostras deverão estar perfeitamente de acordo com as especificações do edital e acompanhadas de: ficha técnica do produto e cópia autenticada da Licença

Sanitária do representante/fornecedor. Caso o fornecedor/representante for dispensado de Licença Sanitária, apresentar documento comprobatório da dispensa.

3- As amostras deverão ter etiqueta constando o número do pregão, número do item e nome da licitante. A mesma não deve estar colada sobre informações de identificação do fabricante/número de registro (se for o caso), prazo de validade ou outras informações importantes do rótulo.

4- Os rótulos das embalagens deverão ser resistentes ao manuseio e devem estar impressos de forma clara, legível e sem rasuras, contendo as seguintes informações:



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Expedicionários, 291, 3º andar do Banco do Brasil – Centro - CEP. 86600-091 – fone/whats : (043) 3906-1139

- 4.1- Identificação do produto (nome e marca), composição e informações nutricionais,
- 4.2 - Nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do lote e número de registro no órgão competente, se for o caso.
- 5-As embalagens devem estar íntegras. Não será efetuada análise em amostras com data de validade ultrapassada, com embalagens violadas e outras situações que comprometam a inocuidade do alimento e/ou apresentarem condições inadequadas de armazenamento e/ou transporte.
- 6-As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- 7 - A apresentação de amostras poderá ser dispensada, mediante decisão motivada da Administração demandante, para marcas e modelos que:
 - I - já tenham sido objeto de avaliação técnica formal e satisfatória em procedimentos administrativos anteriores, no âmbito deste Município ou de outros entes da Administração Pública, desde que exista registro documental idôneo que comprove a conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas; ou
 - II - sejam reconhecidos como de notória qualidade, entendidos como produtos de primeira linha, de padrão elevado e de amplo conhecimento e aceitação em âmbito nacional, com histórico comprovado de desempenho adequado e compatibilidade objetiva com as especificações técnicas do instrumento convocatório.
- 7.1-Para da dispensa da apresentação de amostras das marcas ofertadas pelos proponentes, o Município deverá emitir justificativa técnica formal, devidamente motivada e, quando for o caso, instruída com documentação comprobatória idônea, que demonstre o enquadramento do produto em uma das hipóteses previstas nos incisos I ou II, a qual integrará o processo administrativo para fins de controle interno e externo.



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.2-A dispensa da apresentação de amostras não afasta a responsabilidade do fornecedor quanto à integral conformidade do produto fornecido, permanecendo este sujeito à fiscalização, ensaios, rejeição do material e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.3-O Município reserva-se o direito de exigir a apresentação de amostra a qualquer tempo, desde que previamente motivado e restrito às hipóteses de alteração relevante do produto ofertado ou indícios concretos de desconformidade, devidamente formalizados nos autos, inclusive para marcas e modelos enquadrados nos incisos I e II, sempre que houver alteração de modelo, de processo produtivo, de especificações técnicas, ou quando, mediante decisão técnica motivada, entender necessário para a proteção do interesse público.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante e o contratado que incorrerem em infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n 505/2025, estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
- V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado.

V.b) A advertência será aplicada em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação ou da contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, será aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21. Será aplicada nos seguintes casos:

- I) Causar a inexecução parcial do contrato;
- II) Causar inexecução parcial do contrato com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Causar inexecução total do contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V) Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
- VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta;
- VII) Provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;
- VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
- IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;
- XII) Cometer atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

- I) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato após ser adjudicado;
- II) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- III) Apresentar documentação falsa;
- IV) Provocar atraso injustificado na execução do contrato;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Fraudar ou falhar na execução do contrato;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII) Cometer fraude fiscal.

12.3. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e o descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

- I) Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado;
- II) Financiar ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos na Lei;
- III) Utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses ou beneficiários dos atos ilícitos;
- IV) No contexto de licitações e contratos:
 - IV.a) Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;
 - IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório;
 - IV.c) Afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato decorrente;
- IV.e) Criar pessoa jurídica irregular ou fraudulenta para participar de licitação;
- IV.f) Obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações de contratos;
- IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública;

V) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos.

12.4. Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar, com garantia de ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, informando as ocorrências ao Cadastro Unificado de Fornecedores.

12.5. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é responsável por aplicar as penalidades previstas.

12.6. A penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade se estenderá a:

- I) Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica;
- II) Pessoas jurídicas com sócios comuns às mencionadas no item anterior.

12.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

- I) Proporcionalidade entre sanção, gravidade da infração e valor econômico da contratação;
- II) Danos resultantes da infração;
- III) Situação econômico-financeira do sancionado, considerando a capacidade de gerar receitas, em caso de multa;



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IV) Reincidência;

V) Circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração.

12.8. Nos casos não previstos no edital, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Além das sanções administrativas, a responsabilização civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também será aplicada conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

12.10. Quaisquer penalidades serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

12.11. Todas as penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas mediante prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

13.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 13.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 13.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta deste termo.
- 13.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 13.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 13.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VP = Valor da parcela em atraso.

13.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência do presente Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

14.2. É vedada a detentora do Instrumento hábil de formalização da contratação, interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Instrumento hábil de formalização da contratação.

14.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

- 14.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
- 14.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
- 14.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 14.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 14.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 14.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação deste Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
- 14.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
- 14.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

15. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 15.1. É obrigações do Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação:
- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
 - II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, assim definido na Norma Tributária.
- 15.2. O Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

16.2. É vedada a subcontratação para a entrega de Produtos e bens.

17. DA PRORROGAÇÃO

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de homologação do certame, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024.

17.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, desde que atendidas as seguintes condições:

- a. manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- b. manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- c. necessidade administrativa devidamente justificada;
- d. avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador e pelo órgão participante, quando for o caso.

17.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, para mais ou para menos, em decorrência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado, nos termos do art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 17.3.1. Antes do transcurso do prazo anual, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser solicitado o reequilíbrio dos preços registrados, mediante apresentação de justificativa técnica e documentos comprobatórios, podendo resultar em revisão da Ata, aplicação de glosa, aditamento ou outras providências cabíveis.
- 17.4. O índice de reajuste de referência será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, salvo se houver outro índice mais apropriado indicado no Termo de Referência.
- 17.5. O pedido de revisão ou reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a documentação pertinente, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata, o que ocorrer primeiro, condicionada à disponibilidade orçamentária e à autorização prévia da Administração.
- 17.6. A ausência de manifestação tempestiva do fornecedor quanto ao reajuste será interpretada como concordância tácita com a manutenção dos preços registrados, sem prejuízo da possibilidade de posterior solicitação de revisão, desde que observados os requisitos legais.
- 17.7. A Administração poderá recusar o pedido de reajuste ou revisão dos preços registrados, mediante decisão motivada, especialmente nas hipóteses de perda da vantajosidade, inviabilidade orçamentária ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

18. DA RESCISÃO



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Expedicionários, 291, 3º andar do Banco do Brasil – Centro - CEP. 86600-091 – fone/whats : (043) 3906-1139

18.1. O Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - b) Quando o fornecedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido;
 - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
 - d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
 - e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação;
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
 - g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
- II. Pelo fornecedor:
 - a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
 - b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

19. DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA

19.1. A contratada deverá assegurar a adequada gestão do ciclo de vida do objeto, incluindo a possibilidade de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, mediante sistema de logística reversa, sem ônus



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

adicional para a Administração, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
- 20.2. Todos os itens na tabela de descritivos e preços são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
- 20.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 20.4. Nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação fiscal, quando houver alguma restrição que impeça a contratação.
- 20.5. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 24 de julho de 2026.

Servidor Solicitante:

Alessandra Cristina da Silva Rodrigues

Auxiliar Administrativo

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Secretária da Pasta:

Michele da Silva Pereira

Secretária Municipal de assistência social

(Assinado Digitalmente)

Av. Expedicionários, 291, 3º andar do Banco do Brasil – Centro - CEP. 86600-091 – fone/whats : (043) 3906-1139

